

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.144 DE 28 DE JULHO DE 1970

Eleva para Cr\$ 40,00 o valor do auxílio mensal de que trata a Lei n. 3369-A, de 27 de setembro de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º da Lei n. 3369-A, de 27 de setembro de 1965, fica elevado de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), o valor do auxílio mensal aos egressos dos Leprosários existentes no Estado, incapacitados para o trabalho.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto prevalecerão a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de julho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

General R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.835, DE 29/07/1970

---

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

---